



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.807 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Denomina e inclui a Rua Piracanjuba no mapa do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica denominada e incluída ao mapa do Município de Porto Velho a Rua Piracanjuba, localizada no bairro Lagoa, tendo início na Rua Piratininga e término na Rua Pirata, tendo como paralelas as Ruas Surubim e Dourado.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio das secretarias competentes, providenciará, no prazo de 90 dias (noventa) dias, a inclusão e a adequação de seus mapas à presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.467/2008
Autoria: Ver. José Hermínio Coelho